



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 24ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810223

Processo nº **0026039-02.2020.8.17.2001**

AUTOR: ADEMI ISIDIO SERGIO

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

DESPACHO

R. hoje.

1. Em exame de admissibilidade da peça de ingresso, observo a ausência de documento necessário à instrução do processo, qual seja, **declaração de pobreza**.
2. Intime-se a demandante para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar a referida emenda, sob pena de extinção do feito sem a resolução do mérito, em acordo ao disposto no art.321 do novo CPC.
3. Após tal pronunciamento ou “in albis”, voltem-me os autos conclusos.
4. Publique-se e intime-se.

Recife, 08 de junho de 2020.

Gildenor Eudócio de Araújo Pires Júnior
JUIZ DE DIREITO



Assinado eletronicamente por: GILDENOR EUDOCIO DE ARAUJO PIRES JUNIOR - 11/06/2020 15:31:39
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061115313931800000061975191>

Número do documento: 20061115313931800000061975191

Num. 63126659 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 24^a VARA CÍVEL DA COMARCA
DE RECIFE - ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Processo n.º 0026039-02.2020.8.17.2001 SEÇÃO A

ADEMI ISIDIO SERGIO, devidamente qualificada, nos autos da Ação de Cobrança que move contra **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A E OUTRA**, vem através de sua procuradora ao final assinada, respeitosa e tempestivamente, à presença de V. Ex^a, atender ao despacho, juntando a declaração de pobreza.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Recife, 15 de Junho de 2020.

CARLA ROCHA LEMOS

OAB/PE 27.103



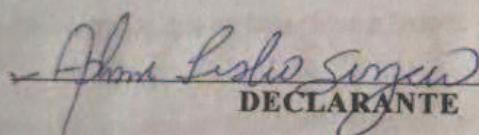
Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 15/06/2020 13:40:25
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061513402535100000062332777>
Número do documento: 20061513402535100000062332777

Num. 63497830 - Pág. 1

DECLARAÇÃO

Eu, **ADEMI ISIDIO SERGIO**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 023.546.074-58 e RG de nº 5.132.862 SDS/PE com endereço na Rua Bela Vista, nº. 185-C, Ponte dos Carvalhos, Cep: 54580-735, Cabo de Santo Agostinho - Pernambuco, **DECLARO**, nos termos da Lei nº. 13.105/15, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições de arcar com as despesas inerentes à ação ajuizada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça.

Recife/PE, 12 de Junho de 2020.



DECLARANTE



AÇÃO ORDINÁRIA

Processo nº 0026039-02.2020.8.17.2001

AUTOR: ADEMI ISIDIO SERGIO

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

DESPACHO

R. hoje.

1. Por se tratar de processo de seguro DPVAT, a qual depende da realização de perícia, aguarde-se o retorno das atividades regulares para fins de designação da perícia.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de junho de 2020.

Gildenor Eudócio de Araújo Pires Junior
Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: GILDENOR EUDOCIO DE ARAUJO PIRES JUNIOR - 19/06/2020 19:11:01
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061919110114000000062602497>
Número do documento: 20061919110114000000062602497

Num. 63780412 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 24ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0026039-02.2020.8.17.2001

AUTOR: ADEMI ISIDIO SERGIO

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 24ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 63780412 conforme segue transrito abaixo:

"D E S P A C H O R. hoje. 1. Por se tratar de processo de seguro DPVAT, a qual depende da realização de perícia, aguarde-se o retorno das atividades regulares para fins de designação da perícia. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 19 de junho de 2020. Gildenor Eudócio de Araújo Pires Junior Juiz de Direito "

RECIFE, 6 de julho de 2020.

DANIELA DE LIMA ATAIDE

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 24ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0026039-02.2020.8.17.2001
AUTOR: ADEMI ISIDIO SERGIO

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que incluí no sistema PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - CPF: 009.226.694-06 (PERITO). O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 3 de agosto de 2020.
DANIELA DE LIMA ATAIDE
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 24ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0026039-02.2020.8.17.2001

AUTOR: ADEMI ISIDIO SERGIO

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 24ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 63780412 conforme segue transrito abaixo:

"D E S P A C H O R. hoje. 1. Por se tratar de processo de seguro DPVAT, a qual depende da realização de perícia, aguarde-se o retorno das atividades regulares para fins de designação da perícia. Publique-se. Cumpra-se. Recife, 19 de junho de 2020. Gildenor Eudócio de Araújo Pires Junior Juiz de Direito "

RECIFE, 3 de agosto de 2020.

DANIELA DE LIMA ATAIDE

Diretoria Cível do 1º Grau



Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM - PE: 16.868, CPF: 009.226.694 - 06, médico perito judicial, honrado pela confiança técnica depositada por Vossa Excelência em minha pessoa, informo que para realização de perícias enquanto não existir controle do COVID- 19, trabalharemos com redução da quantidade de agendamentos e sempre que possível com horário marcado. As pessoas saem de casa, em sua maioria, comparecem acompanhadas, se aglomeram no transporte, se aglomeram na entrada, já que o medo de deixar de ser atendido as fazem chegar até 03 horas antes do horário agendado, não sendo possível nem garantir à distância mínima recomendada para minimizar à propagação do vírus.

A perícia, que avalia lesões e sequelas, exige o contato físico das partes, que no atual momento, ainda apresenta risco para ambas às partes.

Retomando as atividades, suspensas por motivo de força maior, peço desculpas quanto à distância do agendamento, no entanto, foi providenciado aumento da equipe administrativa, sendo possível o envio do laudo em até dois dias após a realização das perícias.

Solicito agendamento/reagendamento para o dia **15/10/2020, às 09:40**, RESPEITAR O HORÁRIO AGENDADO, na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE, CEP: 52010-260, telefone: 81 4101-0698 (empresarial localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional / Rua da Emergência Clínica do Hospital da Restauração). Deverá comparecer com a intimação com a data em mãos e todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente.

SOLICITO:

- Que compareçam acompanhados apenas os menores de idade, idosos ou pessoas com necessidades especiais;
- Respeitem o horário agendado, não chegando com “horas” de antecedência, evitando assim aglomeração de pessoas;
- Compareçam com as intimações ou que seja informado por seu representante, número de seu processo, para tornar o atendimento mais rápido.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Recife, 05 de agosto de 2020.

Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho

CRM 16.868





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção A da 24ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810223

Processo nº **0026039-02.2020.8.17.2001**

AUTOR: ADEMI ISIDIO SERGIO

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

DESPACHO

1. Observo que a presente demanda se refere a cobrança de seguro DPVAT. Essas ações, como de praxe, necessitam de laudo médico para identificar e quantificar o grau da(s) lesão(ões). Esse exame é meio adequado de solução de conflito.
2. Diante do exposto, determino a produção de prova pericial, visando comprovar a existência de lesão e o seu grau, conforme alegado pela parte autora.
3. Em consequência, nomeio como perito do juízo o Dr. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM-PE n. 16.868, fixando seus honorários em R\$ 300,00 (trezentos reais), que é o novo valor desde 06/04/2017, conforme publicação no DJE/TJPE, página 151, que modificou os termos do CONVÊNIO n.º 014/2017, importância estabelecida por meio de convenção entabulada entre a Seguradora Líder e o TJPE (DPVAT/JUR-583/2015 e Ofício nº 005/2015-TJPE/CGSRCAC), sendo oportuno destacar que o citado perito, verbalmente, aceitou o encargo.
4. Assim, intime-se a ré, por meio do seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetivar o depósito judicial do valor de R\$ 300,00, perante a Caixa Econômica Federal e, querendo, oferecer quesitos complementares e indicar assistente técnico.
5. Intime-se também a parte autora, por meio do seu advogado, para tomar ciência da presente decisão e, querendo, oferecer quesitos complementares e indicar assistente técnico.
6. Findo o prazo e apresentado o comprovante do citado depósito judicial, determino a INTIMAÇÃO PESSOAL do(a)(s) autor(a)(es) por Mandado ou Carta com AR para comparecer no dia 15/10/2020(QUINTA FEIRA), no horário entre 08h ás 10h (quinze) horas, por ordem de chegada, para se submeter ao exame pericial, que será realizado no consultório do Dr. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, localizado a Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife – PE - CEP 52010-260 - Tel.: 81 4101-0698. Ponto de referência: consultório localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional, e-mail: pmenezes.periciasmedicas.dpvat@gmail.com. Fica de logo ADVERTIDO(A)(S) de que: Deverá comparecer levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente.
7. **Em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, atente-se as partes ao seguinte protocolo: a) que compareçam acompanhadas apenas os menores de idade, idosos ou pessoas com necessidades especiais; b) respeitem o horário agendado, não chegando com “horas” de antecedência, evitando assim aglomeração de pessoas e c) compareçam com as intimações ou que seja informado por seu representante, o número do processo**



com o fim de tornar o atendimento mais rápido.

8. Ressalto que a AUSÊNCIA injustificada do periciando ensejará a aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 77, § 2º do CPC, bem como o reconhecimento de renúncia tácita à produção de prova do fato constitutivo de seu direito, nos termos do art. 373, I, do CPC, além do julgamento do processo no estado em que se encontrar.

9. A parte ré será intimada unicamente por seu advogado, podendo se fazer presente acompanhado de assistente técnico.

10. Intime-se o advogado do(a)(s) autor(a)(es) para, querendo, comparecer ao ato acima citado e poderá se fazer presente acompanhado de assistente técnico, sendo que deverá comunicar tal data ao seu cliente, independentemente da intimação pessoal já determinada.

Ressalto que a cópia da presente será autenticada por servidor em exercício nessa vara e servirá como mandado.

Recife, 13 de Agosto de 2020.

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: GILDENOR EUDOCIO DE ARAUJO PIRES JUNIOR - 13/08/2020 11:40:14
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081311401420400000064982743>
Número do documento: 20081311401420400000064982743

Num. 66233611 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 24ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0026039-02.2020.8.17.2001

AUTOR: ADEMI ISIDIO SERGIO

REU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 24ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 66233611, conforme segue transscrito abaixo:

" [DESPACHO 1. *Observo que a presente demanda se refere a cobrança de seguro DPVAT. Essas ações, como de praxe, necessitam de laudo médico para identificar e quantificar o grau da(s) lesão(ões). Esse exame é meio adequado de solução de conflito.* 2. *Dante do exposto, determino a produção de prova pericial, visando comprovar a existência de lesão e o seu grau, conforme alegado pela parte autora.* 3. *Em consequência, nomeio como perito do juízo o Dr. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM-PE n. 16.868, fixando seus honorários em R\$ 300,00 (trezentos reais), que é o novo valor desde 06/04/2017, conforme publicação no DJE/TJPE, página 151, que modificou os termos do CONVÊNIO n.º 014/2017, importância estabelecida por meio de convenção entabulada entre a Seguradora Líder e o TJPE (DPVAT/JUR-583/2015 e Ofício nº 005/2015-TJPE/CGSRCAC), sendo oportuno destacar que o citado perito, verbalmente, aceitou o encargo.* 4. *Assim, intime-se a ré, por meio do seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetivar o depósito judicial do valor de R\$ 300,00, perante a Caixa Econômica Federal e, querendo, oferecer quesitos complementares e indicar assistente técnico.* 5. *Intime-se também a parte autora, por meio do seu advogado, para tomar ciência da presente decisão e, querendo, oferecer quesitos complementares e indicar assistente técnico.* 6. *Findo o prazo e apresentado o comprovante do citado depósito judicial, determino a INTIMAÇÃO PESSOAL do(a)s autor(a)(es) por Mandado ou Carta com AR para comparecer no dia 15/10/2020(QUINTA FEIRA), no horário entre 08h ás 10h (quinze) horas, por ordem de chegada, para se submeter ao exame pericial, que será realizado no consultório do Dr. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, localizado a Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife – PE - CEP 52010-260 - Tel.: 81 4101-0698. Ponto de referência: consultório localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional, e-mail: pmenezes.periciasmedicas.dpvat@gmail.com. Fica de logo ADVERTIDO(A)(S) de que: Deverá comparecer levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente.* 7. *Em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, atente-se as partes ao seguinte protocolo: a) que compareçam acompanhadas apenas os menores de idade, idosos ou pessoas com necessidades especiais; b) respeitem o horário agendado, não chegando com "horas" de antecedência, evitando assim aglomeração de pessoas e c) compareçam com as intimações ou que seja informado por seu representante, o número do processo com o fim de tornar o atendimento mais rápido.* 8. *Ressalto que a AUSÊNCIA injustificada do periciando ensejará a aplicação de multa por atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 77, § 2º do CPC, bem como o reconhecimento de renúncia tácita à produção de prova do fato constitutivo de seu direito, nos termos do art. 373, I, do CPC, além do julgamento do processo no estado em que se encontrar.* 9. *A parte ré será intimada unicamente por seu advogado, podendo se fazer presente acompanhado de assistente técnico.* 10. *Intime-se o advogado do(a)s autor(a)(es) para, querendo, comparecer ao ato acima citado e poderá se fazer presente acompanhado de assistente técnico, sendo que deverá comunicar tal data ao seu cliente, independentemente da intimação pessoal já determinada.* Ressalto que a cópia da presente será autenticada por servidor em exercício nessa vara e servirá como mandado. Recife, 13 de Agosto de 2020. Juiz de Direito"

RECIFE, 14 de setembro de 2020.

DANIELA DE LIMA ATAIDE



Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: DANIELA DE LIMA ATAIDE - 14/09/2020 09:39:32
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091409393241000000066586249>
Número do documento: 20091409393241000000066586249

Num. 67887067 - Pág. 2

Ciente.



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - 14/09/2020 10:01:04
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091410010400300000066588623>
Número do documento: 20091410010400300000066588623

Num. 67889396 - Pág. 1